



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 19 de Abril de 2002



Série

Número 47

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 61/2002**

Fixa a taxa de bonificação de juros a ser atribuída às cooperativas de habitação e construção, no ano económico de 2002.

**Portaria n.º 62/2002**

Actualiza o preço da habitação social por m<sup>2</sup>, em € 649.25 por m<sup>2</sup> de área útil.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS DO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 61/2002**

Considerando o disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/86/M, de 10 de Outubro.

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2001/M, de 12 de Dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Plano e Finanças, o seguinte:

Artigo único - A bonificação de juros a ser atribuída pelo Governo Regional às cooperativas de habitação e construção, no âmbito de programas de habitação de custos controlados, no ano económico de 2002, mantém-se em um sexto da taxa nominal contratada para o financiamento, tendo como limite a taxa de referência prevista no Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e fixada em 8% pela Portaria n.º 1039/97, de 3 de Outubro.

Esta portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.

Secretarias Regionais do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Plano e Finanças, aos 3 dias de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**Portaria n.º 62/2002**

Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, o preço de habitação social é actualizado anualmente com base na evolução dos custos inerentes à construção designadamente os salários e materiais de construção.

Assim, e tendo em consideração o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2000/M, de 12 de Dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

**Artigo 1.º**

O preço de habitação por metro quadrado (Pc) a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/88/M, de 21 de Julho, é fixado para vigorar durante o ano de 2002 na Região Autónoma da Madeira em 649.25 euros por metro quadrado de área útil.

**Artigo 2.º**

O preço de venda dos terrenos para programas de habitação social, a que se refere o artigo 6.º do mesmo diploma para o ano 2002, será calculado por aplicação da fórmula seguinte:

$$PV = p \times Cf \times Au \times Pc$$

Em que:

P - variará entre 0,07 e 0,15 por forma directamente proporcional à percentagem de infra-estruturas no terreno;

Cf - factor relativo ao nível de conforto do fogo, conforme definido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 13/86, de 23 de Janeiro. Tratando-se de áreas habitacionais excluindo a área das garagens quando estas estejam excluídas nos fogos;

Au - área útil determinada nos termos do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quer para a parte habitacional, quer para a parte não habitacional, excluindo a área das garagens quando estas estejam excluídas dos fogos;

Pc - preço de habitação por metro quadrado do artigo anterior.

Secretarias Regionais do Ambiente e dos Recursos Naturais e do Plano e Finanças, aos 3 dias de Abril de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.